

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

RECIBO
A Empresa _____ CNPJ nº _____
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer _____ alteração _____ pelo _____ e-mail _____
_____ , aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO EMAIL: licitacao@paracooperativo.coop.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará – SESCOOP/PA não se responsabiliza por comunicações à empresa **que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do Edital publicado na homepage do SESCOOP/PA.

Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este Edital na homepage <http://www.paracooperativo.coop.br/> deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no Edital e seus anexos.

NORMAS DA LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL E LANCHES PARA PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS WHOKSHOPS E OUTROS EVENTOS DO SESCOOP/PA PARA REGIÃO METROPOLITANA E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ - SESCOOP/PA realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada em sala designada no SESCOOP/PA, situado à Av. Conselheiro Furtado, 1693, bairro Nazaré, Belém-PA, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL OU LANCHES PARA PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS WHOKSHOPS E OUTROS EVENTOS DO SESCOOP/PA PARA REGIÃO METROPOLITANA E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ**, conforme data prevista no subitem 2.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada: Aladir Lopes, e Equipe de Apoio composta pelas funcionárias: Rafaela Rodrigues de Menezes e Raquel Ruis, designados pela PORTARIA/SESCOOP-PA N.º 08, de 03 de janeiro de 2018.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. **Registro de Preço para Fornecimento de buffet, coffee break, coquetel ou lanches para palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos do SESCOOP/PA, que ocorrerão em diversas cidades do Estado do Pará e na região Metropolitana de Belém, conforme discriminado nos Termo de Referência, ANEXO I da Minuta da Ata de registro de preços.**

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar da sessão pública, deverá protocolar na recepção do SESCOOP/PA os envelopes de preço e habilitação até a data e horário informados no quadro abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 02/07/2018

Horário: 09:00 h

LOCAL: Av. Conselheiro Furtado, 1693, Nazaré.

3.2. A empresa que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e remete-los ao endereço constante do quadro acima, à área de Licitações e Contratos, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO.

3.3. O envelope enviado na forma do item 3.2, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.4. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, assessorado pela Comissão Permanente de Licitação, instituídos pelas Portarias anexas ao processo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/PA**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/PA**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) **Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.**
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresas que possuam vínculo familiar com funcionários, conselheiros, dirigentes do **SESCOOP/PA – ANEXO VII**

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e hora previstas para abertura da sessão pública, conforme item 3, o Pregoeiro fará o credenciamento dos **LICITANTES**, recebendo os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes, e os envelopes devidamente lacrados (com cola), previamente protocolados na recepção da entidade.**

5.2. O LICITANTE deverá apresentar ao Pregoeiro:

- a) **Documento de identificação oficial**, com foto e validade em todo território nacional;
- b) **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do Contrato ou Estatuto social**, com poderes para formular ofertas e lances de valores e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do LICITANTE. Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, **deverá apresentar o respectivo Contrato ou Estatuto Social** juntamente com a Ata de eleição de diretoria, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.** – ANEXO V deste edital;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, **comprovar esta condição mediante a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração de próprio punho, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

5.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.5. Conforme determinação contida na Circular nº 63/2014 do SESCOOP NACIONAL e com base nos Ofícios nº 12541/DPSES/DP/SFC/CGU-PR e Nota Técnica nº 197/GSNOR/SFC/CGU/PR da Controladoria Geral da União, **o Pregoeiro fará a consulta prévia, via internet, por meio do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, para verificação se a Licitante está inscrita no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensa — CEIS.** Caso a empresa possua restrição estará automaticamente vetada a participação na licitação, conforme letra “d” do item 4.1 deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial ou **cópia simples** acompanhada do **original**.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente conforme segue:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

Razão Social:

Representante:

Email:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

Razão Social:

Representante:

Email:

7. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - ANEXO II da Minuta da Ata de registro de preços**, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **A proposta deverá ser assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, e nela deverá conter:**

- a) **O valor unitário e total, expresso em real (R\$) com até 2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto deste PREGÃO.
- b) **Indicação da marca dos produtos industrializados;**

7.1. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados da data prevista para abertura da sessão.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros de cálculo e que não importem na modificação dos seus termos originais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal.

7.4. A falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados.

7.5 São de inteira responsabilidade da licitante a verificação da dificuldade e o correto dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada pela licitante, no desenrolar dos trabalhos, como justificativa para alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.6 Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

8. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do ICMS**);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do ISS**);

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o Licitante executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município.
- c) Declaração de que a licitante possui, em seu quadro funcional, responsável técnico em manipulação de alimentos, com formação de nível técnico ou superior, comprovado por meio de diploma ou certificado, nas áreas de nutrição, ou engenharia de alimentos, ou gastronomia, ou culinária, conforme modelo do ANEXO VI.

8.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO IV do Edital**).
- b) Declaração de inexistência de vínculo com funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/PA (**ANEXO VII do Edital**).
- c) Declaração de Habilitação (**anexo V do Edital**).

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do original, com exceção das**

Certidões/documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

3. O **SESCOOP/PA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
5. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será a **menor preço por Lote** conforme definido neste edital e seus anexos.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento a Comissão de Licitação procederá à abertura da proposta, começando pelo envelope contendo a “Proposta de Preço”, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade. Serão desclassificadas as que não atenderem os requisitos do edital.

9.3. Nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos, fica assegurada à comissão de licitação, a inversão do procedimento, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4. Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta de preços prevalecendo sempre a quantidade indicada pelo **SESCOOP/PA** e o preço unitário ofertado.

9.5. Em caso de divergência, os valores numéricos prevalecerão sobre os extensos.

9.6. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.7. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas para fase de lances, sempre que atenda às demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.8. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.9. Serão consideradas desclassificadas do certame as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais.

9.10. No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da oferta de lances.

9.11. Os Licitantes das propostas classificadas serão convidados pelo Pregoeiro para, por meio de lances verbais e sucessivos, apresentarem lances, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará somente a exclusão do LICITANTE da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo pelos participantes.

9.15. Caso não se realize lance verbal ou declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas pelo critério MENOR PREÇO, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, com base nos preços apresentados pelo SESCOOP/PA (VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - ANEXO III deste Edital), podendo negociar a obtenção de melhor oferta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o LICITANTE será declarado vencedor.

9.17. Caso o LICITANTE não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo LICITANTE atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. A primeira classificada deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, novas planilhas de preços atualizadas de acordo com o lance ofertado.

9.19. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e o Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

10. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

10.1. As ME/EPP não estão desobrigadas da apresentação dos documentos de habilitação constante deste edital. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/PA.**

10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3. A ausência de documento no envelope de habilitação acarretará a imediata inabilitação do licitante.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11. RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo facultado aos demais LICITANTES a apresentação de contrarrazões no mesmo

prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, em sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao LICITANTE vencedor.

11.3. O recurso será dirigido ao Superintendente do SESCOOP/PA responsável pela autorização da licitação por intermédio da Comissão de Licitação.

11.4. Não ocorrendo a reconsideração da decisão pelo pregoeiro, este encaminhará os autos de processo, com relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão, à autoridade superior do SESCOOP/PA para a emissão de parecer final (decisão).

11.5. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceção feita a(s) nulidade(s), retomando o Pregoeiro a sessão, em dia e hora a ser designado.

11.6. Decididos os recursos e em caso de manutenção da decisão do Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao LICITANTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. AMOSTRAS

12.1. A degustação e análise técnica serão realizadas pelo Gestor da contratação, o qual emitirá parecer, em que constará **aprovado** ou **reprovado**.

12.2. Na análise, serão avaliados os seguintes critérios:

- a)** Apresentação e disposição;
- b)** Qualidade dos produtos (sabor, aparência, cheiro, textura);
- c)** Higiene.

12.3. Se a amostra da licitante for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, o **SESCOOP/PA**, convocará a **licitante** mais bem classificadas para **assinatura da Ata de Registro de Preço** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

13.2. É facultado ao SESCOOP/PA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.3. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/PA.

13.4. O registro de preços não importa em direito subjetivo às contratações do objeto licitado, conforme estabelece o art. 53 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14. PENALIDADES

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

14.2. A recusa injustificada na assinatura da Ata de registro de preços dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/PA** por prazo não superior a dois anos.

14.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/PA** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

15. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@paracooperativo.coop.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os recursos e impugnações, DEVERÃO ser formulados por escrito, direcionado à CPL e protocolados, tempestivamente, na recepção da Sede do SESCOOP/PA, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16:30hs na Av. Conselheiro Furtado, 1693, bairro Nazaré, Belém/PA.

16.2. A critério do SESCOOP/PA esta licitação poderá:

- a) Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
- b) Ser revogada, a juízo do SESCOOP/PA, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/PA.

16.3. Fica assegurado ao SESCOOP/PA o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.7. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** ou abertura de Envelope de documentação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

16.8. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação do **SESCOOP/PA**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e legislação pertinente.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.10. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16.12. Fazem parte deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - NOTA TÉCNICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Belém/PA, 20 de junho de 2018.

Aladir Lopes
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO
NOTA TÉCNICA

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para contratação sob demanda, de empresa fornecedora de buffet, coffee break, lanches, coquetel, café e água, visando à prestação de serviços na Região Metropolitana de Belém e interior do Estado do Pará, dividido em dois lotes.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Visando que o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará – SESCOOP/PA frequentemente tem necessidade de promover reuniões técnicas, eventos de capacitação e de integração com vista ao atendimento de sua finalidade e seus objetivos constitutivos e ao fortalecimento do seu quadro técnico institucional e das cooperativas. Estes eventos e capacitações normalmente demandam serviço de alimentação como coffee break e/ou coquetel e/ou buffet.

Nossa finalidade é promover e realizar ações de cunho educacional, promoção social e monitoramento para o seu público-alvo, objetivando o desenvolvimento destes e da sociedade na qual estão inseridos; bem como para a formação profissional e promoção social de seus colaboradores. Visando alcançar estes objetivos e disseminar conhecimentos, o SESCOOP/PA oferece uma gama de eventos (participação em feiras, fóruns, congressos, intercâmbios técnicos, eventos institucionais, palestras, treinamentos, seminários, workshops, etc). A presente contratação destina-se a suprir a realização destes eventos no Estado do Pará, para atendimento do público-alvo do SESCOOP/PA e de seus colaboradores (funcionários, Diretorias, Conselho) desde que efetivamente estejam participando dos eventos contemplados nesta licitação.

Os eventos que fazem parte das atividades fim do SESCOOP/PA constituem-se em um importante instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das cooperativas e seus componentes, objetivando o desenvolvimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo estas instituições como um todo, de forma a melhor cumprir nossa missão institucional e desenvolver nosso importante papel junto ao desenvolvimento do cooperativismo no Estado do Pará.

Alguns dos eventos demandarão também alimentação como coffee-break e/ou almoço ou jantar e/ou coquetel e/ou lanches, de acordo com sua categoria e finalidade diversos tipos de evento em conformidade com sua especificidade, que poderão ocorrer em datas distintas durante um período de doze meses, conforme a necessidade.

Considerando que este tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto desta entidade, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade desta gestão, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução,

conforme o SESCOOP/PA tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para esta instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – OBJETOS.

REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

LOTE 1 – COFFEE BREAK, BOLACHA, CAFÉ E ÁGUA.

COFFE BREAK	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
Café preto sem leite	10	Unid.			
Água em garrafão.	300	Unid.			
Água em garrafa de 330 ml lacrado.	200	Unid.			
Bolacha salgada e doces	300	pct			
Coffee-Break ou Brunch para até 100 pessoas	35	Incidência			
Coffee-Break ou Brunch a partir de 101 pessoas	5	Incidência			

LOTE 2 – BUFFET

ALMOÇO/JANTAR TIPO 1	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
para até 100 pessoas	10	incidência			
A partir de 101 pessoas	5	incidência			

ALMOÇO/JANTAR TIPO 2	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
para até 100 pessoas	8	incidência			
A partir de 101 pessoas	3	incidência			

ALMOÇO/JANTAR TIPO 3	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
para até 100 pessoas	4	incidência			
a partir de 101 pessoas	3	incidência			

LOTE 3 - COQUETEL

COQUETEL	QDTE	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
Coquetel para até 100 pessoas	2	incidência			
Coquetel a partir de 101 pessoas	2	incidência			

LOTE 4 – INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ

O período do evento deverá variar entre dois a três dias.

Os eventos poderão ocorrer nas regiões do: Baixo Amazonas, Guamá, Carajás, Rio Capim, Xingu e Tocantins.

ALIMENTAÇÃO	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por evento (R\$)	Valor Total (R\$)
Café preto sem leite	40	Unid.			
Água em garrafão.	25	Unid.			
Água em garrafa de 330 ml lacrado.	1800	Unid.			
Coffee-Break para até 200 pessoas	8	eventos			
Almoço/jantar tipo 1 para até 200 pessoas	5	eventos			
Almoço/jantar tipo 2 para até 200 pessoas	3	eventos			
Coquetel para até 200 pessoas	3	eventos			
Marmitas	700	Unidades			
Lanche	700	Unidades			

3.1 - DESCRITIVO COMPLETO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A tabela acima deverá ser considerada para o período de 12 meses.

3.1.1. COFFE BREAK

Café garrafas térmicas com capacidade de no mínimo de 2 (dois) litros com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante.

Água em garrafão de 20 litros com bebedouro (com opção de água gelada ou natural) com copos descartáveis de no mínimo 150 ml e lixeira.

Garrafinhas ou copos de água mineral de 280 ml lacrados.

Biscoito Salgado tamanho mini/petisco, formato do biscoito quadrado ou oval – pacote com 400 g.

Biscoito doce tipo maisena ou de rosca amanteigada – pacote contendo 3 ou 4 pacotes pequenos internos, peso líquido 400g ou 315g.

Cofoe-break: salgados assados e fritos variados, pão de queijo, mini sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes e achocolatado.

Brunch: Pães (mini pão francês, pão integral, croissant, pão de rosas e torradas), salgados fritos e assados, salada de frutas (frutas da estação), frutas (podendo ser maçã, mamão, banana, melão), tábua de frios (presunto e queijo), lasanha, doces. Sucos e refrigerantes e água.

3.1.2. ALIMETAÇÃO E BEBIDAS

Almoço/Jantar tipo 1: 01 tipo de salada, 01 prato quente, 03 guarnições, 01 Sobremesa. Bebidas: água mineral sem gás, refrigerante: guaraná e coca-cola e suco de frutas (2 sabores);

Almoço/Jantar tipo 2: 01 tipo de salada, 02 pratos quentes, 03 guarnições, 02 Sobremesas. Bebidas: água mineral sem gás, refrigerante: guaraná e coca-cola e suco de frutas (2 sabores);

Almoço/Jantar tipo 3: 03 tipos de saladas, 03 pratos quentes, 01 massa, 03 guarnições, 03 Sobremesas. Bebidas: Bebidas: água mineral sem gás, refrigerante: guaraná e coca-cola e suco de frutas (2 sabores);

3.1.3 COQUETEL

Coquetel: canapés variados, doces variados, salgados frito e assado refinados, bolos, frutas, frios, mini porções, água, sucos e refrigerantes.

3.1.4 MARMITA

Arroz, farofa, macarrão, feijão, salada crua ou cozido e um tipo de proteína (frango ou carne ou peixe). A mesma deverá vir em vasilha para marmita de alumínio ou isopor, acompanhado de talheres descartável (garfo, colher e faca).

Farofa e feijão deverão vir acomodados em recipientes separados individualmente.

3.1.5 LANCHE

Pão de forma contendo de recheio queijo, presunto, alface e tomate, devidamente embalado individualmente, acompanhado de refrigerante (coca-cola ou guaraná) servido em lata de 350 ml acompanhado de canudinho ou suco em caixa de 200 ml com canudinho.

Quantidade de refrigerante e suco deverá ser proporcional a quantidade de sanduíches solicitados.

O tipo de pão e quantidade a ser definida pelo SESCOOP/PA.

*Deverão estar incluso em todos os itens as louças correspondentes;

**Quando tratar-se dos itens almoço, jantar e coquetel ainda deverá integrar o preço com custo com serviço de garçom.

3.2 – Relação das cidades por Região

<p>Região Baixo Amazonas Alenquer Almerim Belterra Curuá Faro Juruti Mojuí dos Campos Monte Alegre Óbidos Oriximiná Prainha Santarém Terra Santa</p>	<p>Região Guamá Castanhal Colares Curuçá Igarapé-Açu Inhangapi Magalhães Barata Maracanã Marapanim Santo Antônio do Tauá Santa Maria do Pará Santa Izabel do Pará São Caetano de Odivelas São Domingos do Capim São Francisco do Pará São João da Ponta São Miguel do Guamá Terra Alta Vigia</p>
<p>Região Carajás Bom Jesus do Tocantins Brejo Grande do Araguaia Canaã dos Carajás Curionópolis Eldorado dos Carajás Marabá Palestina do Pará Parauapebas Piçarra São Domingos do Araguaia São Geraldo do Araguaia São João do Araguaia</p>	<p>Região Rio Capim Abel Figueiredo Aurora do Pará Bujaru Capitão Poço Concórdia do Pará Dom Eliseu Garrafão do Norte Ipixuna do Pará Irituia Mãe do Rio Nova Esperança do Piriá Ourém Paragominas Rondon do Pará Tomé-Açu Ulianópolis</p>
<p>Região Xingu Altamira Anapu Brasil Novo Medicilândia Pacajá Placas Porto de Moz Senador José Porfírio Uruará</p>	<p>Região Tocantins Abaetetuba Acará Baião Barcarena Cametá Igarapé-Miri Limoeiro do Ajuru Mocajuba Moju</p>

Vitória do Xingu	Oeiras do Pará Tailândia
------------------	-----------------------------

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
- 4.4. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação das refeições de acordo com a necessidade.
- 4.5. Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o objeto na forma e prazo contratado, responsabilizando-se pela qualidade do produto e prestação dos serviços;
- b) Fornecer louças (pratos, copos, xícaras, pires, talheres, conchas, refratários, jarras, garrafas térmicas, etc) e demais acessórios (vasilhas, garrafas, lenços, toalha de mesa, etc) de acordo com cada tipo de refeição e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.
- c) As louças e acessórios deverão estar dispostos em lugar adequado a ser disponibilizado pela contratada ou utilizar-se das estruturas já existentes.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, referentes aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/PA ou eventuais prepostos;
- e) Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/PA, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao SESCOOP/PA;
- f) Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o SESCOOP/PA envolvendo empregado,

colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratados, isentando o SESCOOP/PA de qualquer responsabilidade na lide.

- g) Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente, comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, na execução do objeto contratado, devendo adotar todas as providências que a respeito exigir a legislação em vigor; Informar aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;
- i) Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade e/ou sob sua responsabilidade, decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao SESCOOP/PA, sempre que este solicitar;
- j) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SESCOOP/PA;
- k) Efetuar os pagamentos decorrentes de serviços executados por terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações, inclusive no que tange à responsabilidade tributária;
- l) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e perante o próprio SESCOOP/PA;
- m) Fazer a cotação de preços dos serviços subcontratados, com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, e somente contratar após a homologação pela Gestora do Contrato;
- n) Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados;
- o) Comunicar ao Gestor do Contrato no SESCOOP/PA, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que, prejudique a execução do objeto deste contrato;
- p) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;
- q) Respeitar os prazos acordados com o SESCOOP/PA;
- r) Agir segundo as normas e diretrizes do SESCOOP/PA e legislação pertinente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo (a) gestor (a), Sr (a). Rafaela Rodrigues de Menezes, nomeado pelo Termo de Nomeação de Gestor, como responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato e seus anexos.
2. O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste instrumento e seus anexos (1 e 2), Edital e demais obrigações impostas à CONTRATADA e ao SESCOOP/PA.
3. Caberá ao Gestor:
 - a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
 - b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - c) Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - d) Recusar pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;
 - e) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.
 - f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao SESCOOP/PA ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SESCOOP/PA ou de seus agentes e prepostos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária n°: Aprendiz Cooperativo (2.4.02.01.001); Profissionalização Gestão Cooperados (2.4.02.03.001); Profissionalização Gestão Funcionários (2.4.02.03.002); Palestras Desenvolvimento Profissional (2.4.02.03.003); Projeto Estruturador – MBA (2.4.02.03.003); Fóruns, Workshops e Seminários em Cooperativismo (2.4.02.03.005); Participação em Feiras, Expo, Festivais (2.4.02.03.009); Mestrado Profissional (2.4.02.03.011); Projeto Estruturador – Desenvolvimento do Coop. Graneleiro (2.4.02.03.016); Programa Cooperjovem (2.4.03.01.001) Encontro e Oficinas (2.4.03.04.001); Dia C de Cooperar (2.4.03.04.900); Despesa: Buffet e Coffe Break (3.1.2.01.04.011).

8 - DO PAGAMENTO

- a) A contratada deverá apresentar a Nota fiscal até o quarto dia de mês subsequente a prestação de serviços, sendo que esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal (CRF – FGTS; Certidão conjunta da Dívida Ativa da União).
- b) O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a Contratada deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

Belém/PA, 07 de Maio de 2018.

José Vanderlande de Lima Rodrigues
Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas
SESCOOP/PA

ANEXO II DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da Empresa licitante)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado Do Pará – SESCOOP/PA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

Identificação da Empresa licitante:

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

LOTE 1 – COFFEE BREAK, BOLACHA, CAFÉ E ÁGUA.

COFFE BREAK	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
Café preto sem leite	10	Unid.			
Água em garrafão.	300	Unid.			
Água em garrafa de 330 ml lacrado.	200	Unid.			
Bolacha salgada e doces	300	pct			
Coffee-Break ou Brunch para até 100 pessoas	35	Incidência			
Coffee-Break ou Brunch a partir de 101 pessoas	5	Incidência			

LOTE 2 – BUFFET

ALMOÇO/JANTAR TIPO 1	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
para até 100 pessoas	10	incidência			
A partir de 101 pessoas	5	incidência			

ALMOÇO/JANTAR TIPO 2	QTDE.	MEDIDA	Valor	Valor por	Valor Total
-----------------------------	--------------	---------------	--------------	------------------	--------------------

			Unitário (R\$)	eventos (R\$)	(R\$)
para até 100 pessoas	8	incidência			
A partir de 101 pessoas	3	incidência			

ALMOÇO/JANTAR TIPO 3	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
para até 100 pessoas	4	incidência			
a partir de 101 pessoas	3	incidência			

LOTE 3 - COQUETEL

COQUETEL	QDTE	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por eventos (R\$)	Valor Total (R\$)
Coquetel para até 100 pessoas	2	incidência			
Coquetel a partir de 101 pessoas	2	incidência			

LOTE 4 – INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ

O período do evento deverá variar entre dois a três dias.

Os eventos poderão ocorrer nas regiões do: Baixo Amazonas, Guamá, Carajás, Rio Capim, Xingu e Tocantins.

ALIMENTAÇÃO	QTDE.	MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor por evento (R\$)	Valor Total (R\$)
Café preto sem leite	40	Unid.			
Água em garrafão.	25	Unid.			
Água em garrafa de 330 ml lacrado.	1800	Unid.			
Coffee-Break para até 200 pessoas	8	eventos			
Almoço/jantar tipo 1 para até 200 pessoas	5	eventos			
Almoço/jantar tipo 2 para até 200 pessoas	3	eventos			
Coquetel para até 200 pessoas	3	eventos			
Marmitas	700	Unidades			
Lanche	700	Unidades			

3.3 - DESCRITIVO COMPLETO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A tabela acima deverá ser considerada para o período de 12 meses.

3.1.3. COFFE BREAK

Café garrafas térmicas com capacidade de no mínimo de 2 (dois) litros com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante.

Água em garrafão de 20 litros com bebedouro (com opção de água gelada ou natural) com copos descartáveis de no mínimo 150 ml e lixeira.

Garrafinhas ou copos de água mineral de 280 ml lacrados.

Biscoito Salgado tamanho mini/petisco, formato do biscoito quadrado ou oval – pacote com 400 g.

Biscoito doce tipo maisena ou de rosca amanteigada – pacote contendo 3 ou 4 pacotes pequenos internos, peso líquido 400g ou 315g.

Coofe-break: salgados assados e fritos variados, pão de queijo, mini sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes e achocolatado.

Brunch: Pães (mini pão francês, pão integral, croissant, pão de rosas e torradas), salgados fritos e assados, salada de frutas (frutas da estação), frutas (podendo ser maçã, mamão, banana, melão), tábua de frios (presunto e queijo), lasanha, doces. Sucos e refrigerantes e água.

3.1.4. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Almoço/Jantar tipo 1: 01 tipo de salada, 01 prato quente, 03 guarnições, 01 Sobremesa. Bebidas: água mineral sem gás, refrigerante: guaraná e coca-cola e suco de frutas (2 sabores);

Almoço/Jantar tipo 2: 01 tipo de salada, 02 pratos quentes, 03 guarnições, 02 Sobremesas. Bebidas: água mineral sem gás, refrigerante: guaraná e coca-cola e suco de frutas (2 sabores);

Almoço/Jantar tipo 3: 03 tipos de saladas, 03 pratos quentes, 01 massa, 03 guarnições, 03 Sobremesas. Bebidas: Bebidas: água mineral sem gás, refrigerante: guaraná e coca-cola e suco de frutas (2 sabores);

3.1.3 COQUETEL

Coquetel: canapés variados, doces variados, salgados frito e assado refinados, bolos, frutas, frios, mini porções, água, sucos e refrigerantes.

3.1.4 MARMITA

Arroz, farofa, macarrão, feijão, salada crua ou cozido e um tipo de proteína (frango ou carne ou peixe). A mesma deverá vir em vasilha para marmita de alumínio ou isopor, acompanhado de talheres descartável (garfo, colher e faca).

Farofa e feijão deverão vir acomodados em recipientes separados individualmente.

3.1.5 LANCHE

Pão de forma contendo de recheio queijo, presunto, alface e tomate, devidamente embalado individualmente, acompanhado de refrigerante (coca-cola ou guaraná) servido em lata de 350 ml acompanhado de canudinho ou suco em caixa de 200 ml com canudinho. Quantidade de refrigerante e suco deverá ser proporcional a quantidade de sanduíches solicitados.

O tipo de pão e quantidade a ser definida pelo SESCOOP/PA.

*Deverão estar incluso em todos os itens as louças correspondentes;

**Quando tratar-se dos itens almoço, jantar e coquetel ainda deverá integrar o preço com custo com serviço de garçom.

3.4 – Relação das cidades por Região

Região Baixo Amazonas Alenquer Almerim Belterra Curuá Faro Juruti Mojú dos Campos Monte Alegre Óbidos Oriximiná Prainha Santarém Terra Santa	Região Guamá Castanhal Colares Curuçá Igarapé-Açu Inhangapi Magalhães Barata Maracanã Marapanim Santo Antônio do Tauá Santa Maria do Pará Santa Izabel do Pará São Caetano de Odivelas São Domingos do Capim São Francisco do Pará São João da Ponta São Miguel do Guamá Terra Alta Vigia
Região Carajás Bom Jesus do Tocantins Brejo Grande do Araguaia Canaã dos Carajás Curionópolis Eldorado dos Carajás Marabá Palestina do Pará Parauapebas Piçarra São Domingos do Araguaia São Geraldo do Araguaia São João do Araguaia	Região Rio Capim Abel Figueiredo Aurora do Pará Bujaru Capitão Poço Concórdia do Pará Dom Eliseu Garrafão do Norte IPIXUNA DO PARÁ Irituia Mãe do Rio Nova Esperança do Piriá Ourém Paragominas Rondon do Pará Tomé-Açu Ulianópolis

Região Xingu	Região Tocantins
Altamira	Abaetetuba
Anapu	Acará
Brasil Novo	Baião
Medicilândia	Barcarena
Pacajá	Cametá
Placas	Igarapé-Miri
Porto de Moz	Limoeiro do Ajuru
Senador José Porfírio	Mocajuba
Uruará	Moju
Vitória do Xingu	Oeiras do Pará
	Tailândia

Validade de Proposta: 12 meses.

Dados Bancários:

Belém, de de 2018.

ASSINATURA
EMPRESA
CNPJ

ANEXO III DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Média und.	Média por evento-R\$	Média total
Região Metropolitana de Belém						
LOTE 1- COFFEE BREAK, BOLACHA, CAFÉ E ÁGUA						
1	10	Unid.	Café preto sem leite	R\$ 37,67	R\$ 37,67	R\$ 376,67
2	300	Unid.	Água em Garrafão	R\$ 12,17	R\$ 12,17	R\$ 3.650,00
3	200	Unid.	Água em garafa de 330 ml lacrado	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 880,00
4	300	pct	Bolacha salgada e doces	R\$ 11,67	R\$ 11,67	R\$ 3.500,00
5	35	incidência	Coffee Break ou brunch para até 100 pessoas	R\$ 45,67	R\$ 4.566,67	R\$ 159.833,33
8	5	incidência	Coffee Break ou brunch a a partir de 101 pessoas	R\$ 58,07	R\$ 5.865,00	R\$ 29.325,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 197.565,00

LOTE 2 - BUFFET

ALMOÇO / JANTAR TIPO 1						
1	10	incidência	Para até 100 pessoas	R\$ 73,67	R\$ 7.366,67	R\$ 73.666,67
4	5	incidência	A partir de 101 pessoas	R\$ 97,17	R\$ 9.814,33	R\$ 49.071,67
ALMOÇO / JANTAR TIPO 2						

1	8	Incidência	Para até 100 pessoas	R\$ 80,27	R\$ 8.026,67	R\$ 64.213,33
4	3	incidência	A partir de 101 pessoas	R\$ 109,46	R\$ 11.055,33	R\$ 33.166,00

ALMOÇO / JANTAR TIPO 3						
1	4	Incidência	Para até 100 pessoas	R\$ 91,60	R\$ 9.160,00	R\$ 36.640,00
4	3	incidência	A partir de 101 pessoas	R\$ 117,71	R\$ 11.888,93	R\$ 35.666,80
TOTAL LOTE 2						R\$ 292.424,47

LOTE 3 - COQUETEL						
COQUETEL						
1	2	Incidência	Para até 100 pessoas	R\$ 65,67	R\$ 6.566,67	R\$ 13.133,33
4	2	incidência	A partir de 101 pessoas	R\$ 83,57	R\$ 8.440,67	R\$ 16.881,33
TOTAL LOTE 3						R\$ 30.014,66

LOTE 4 - INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ						
6	40	Unid.	Café preto sem leite	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
7	25	Unid.	Água em Garrafão	R\$ 11,50	R\$ 11,50	R\$ 287,50



SESCOOP/PA

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Pará

8	1.800	Unid.	Água em garafa de 330 ml lacrado	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
10	8	Eventos	Coffee Break ou brunch para até 200 pessoas	R\$ 47,33	R\$ 9.466,67	R\$ 75.733,33
14	5	Eventos	Almoço/jantar tipo 1 para até 200 pessoas	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00	R\$ 69.000,00
15	3	Eventos	Almoço/jantar tipo 2 para até 200 pessoas	R\$ 77,67	R\$ 15.533,33	R\$ 46.600,00
17	3	Eventos	Coquetel para até 200 pessoas	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00	R\$ 35.400,00
18	700	Eventos	Marmitas	R\$ 22,67	R\$ 22,67	R\$ 15.866,67
19	700	Eventos	Lanche	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 265.507,50

ANEXO IV DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº. _____, sediada à _____ (endereço completo)
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém,

Representante legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO V DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo licitatório.

Belém, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Representante legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO VI DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Registro de preço para fornecimento de Buffet, Coffee Break, Coquetel e Lanches para palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos do SESCOOP/PA, que ocorrerão na Região Metropolitana e no interior do Estado do Pará.

(nome completo) representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, declaro sob as penas da lei, que o(a) (nome do profissional), exerce a função/cargo de Responsável Técnico nesta empresa garantindo desta forma a qualidade e segurança dos alimentos e serviços oferecidos, por meio do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária vigente.

Belém, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

Objeto: Registro de preço para fornecimento de Buffet, Coffee Break, Coquetel e Lanches para palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos do SESCOOP/PA, que ocorrerão na Região Metropolitana e no interior do Estado do Pará.

(nome completo) representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/PA.

Belém, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

ANEXO VIII DO EDITAL 002/2018 - REPUBLICAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 – REPUBLICAÇÃO MENOR
PREÇO POR LOTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 002/2018 - REPUBLICAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.875/0001-06, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, Bairro Nazaré, Belém-PA, neste ato representado por seu Superintendente **Sr. xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxxx**, portador do RG nº xxxxxxxxx xxx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

II – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, bairro xxxx, xxxxx-xx, neste ato representada pelo representante **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº xxxxxxxx xx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL E LANCHES PARA PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS DO SESCOOP/PA, QUE OCORRERÃO NA REGIÃO METROPOLITANA E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Prestação de Serviços com Fornecimento de registro de preço para fornecimento de Buffet, Coffee Break, Coquetel e Lanches para palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos do SESCOOP/PA, que ocorrerão na Região Metropolitana e no interior do Estado do Pará** de acordo com as necessidades do **SESCOOP/PA**, respeitando os quantitativos estimados e os itens especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 – REPUBLICAÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente, de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **SESCOOP/PA** a firmar contratações com a (s) **FORNECEDORA (S)** na totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os preços registrados dos serviços da (s) **FORNECEDORA (S)** são os constantes na Proposta de Preços, Anexo 2 desta Ata.

2.2. O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da **FORNECEDORA** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão, mediante a apresentação ao **SESCOOP/PA** dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento fiscal (nota fiscal/fatura);

2.2.2. Comprovação de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

2.2.3. Entrega e aceite definitivo da alimentação.

2.3. A não observância do exposto nos itens “2.2.1” a “2.2.3” reservará ao **SESCOOP/PA** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/PA** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da **FORNECEDORA**.

2.4. Os pagamentos do **SESCOOP/PA** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15** ou **30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/PA** no período de **28** a **12**, serão pagos no dia **15** de cada mês, e, no período de **13** a **27**, serão pagos no dia **30**.

2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/PA**.

2.6. Os preços poderão ser revistos quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivas da execução do objeto do ajuste, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.7. A revisão se dará por meio de apostilamento, após negociação entre as partes, sendo certo que, nesta fase, fica (m) a (s) **FORNECEDORA (S)** condicionada (s) a atender as solicitações de fornecimento nos preços, inicialmente, registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pelo **SESCOOP/PA** do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, originalmente, estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. São usuários do Registro de Preços os órgãos internos do **SESCOOP/PA**.

4.2. Não serão permitidos adesão da Ata por outras entidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo (a) gestor (a), Sr (a). Rafaela Rodrigues de Menezes, nomeado pelo Termo de Nomeação de Gestor, como responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato e seus anexos, ao qual, competirá:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto licitado, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, sem indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

5.1.3. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago, de forma a garantir que estes preços continuem a serem os mais vantajosos para o **SESCOOP/PA**;

5.1.4. Emitir Pedido de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

5.1.5. Indicar a aplicação das penalidades cabíveis, nas situações previstas no Edital e neste instrumento, através de pareceres em todos os atos relativos à execução da presente Ata de Registro de Preços e nas penalidades a serem aplicadas;

5.1.6. Recomendar a revogação do registro de preços quando presentes às situações previstas no item “Do cancelamento do Preço Registrado” e seguintes do ato convocatório;

5.1.7. Proporcionar a (s) **FORNECEDORA (S)** todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no Edital e neste instrumento, inclusive, autorizar o livre acesso dos técnicos da mesma nas dependências do **SESCOOP/PA**, para assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.8. Acompanhar e identificar a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da (s) **FORNECEDORA (S)** para a retirada do Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela (s) **FORNECEDORA (S)**.

5.2. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo **GESTOR** desta Ata não excluirá a responsabilidade da (s) **FORNECEDORA (S)** e nem conferirá ao **SESCOOP/PA**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

5.3. É vedado ao **SESCOOP/PA** e ao **GESTOR** desta Ata, exercer poder de mando sobre os empregados da (s) **FORNECEDORA (S)**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária: Aprendiz Cooperativo (2.4.02.01.001); Profissionalização Gestão Cooperados (2.4.02.03.001); Profissionalização Gestão Funcionários (2.4.02.03.002); Palestras Desenvolvimento Profissional (2.4.02.03.003); Projeto Estruturador – MBA (2.4.02.03.003); Fóruns, Workshops e Seminários em Cooperativismo (2.4.02.03.005); Participação em Feiras, Expo, Festivais (2.4.02.03.009); Mestrado Profissional (2.4.02.03.011); Projeto Estruturador – Desenvolvimento do Coop. Graneleiro (2.4.02.03.016); Programa Cooperjovem (2.4.03.01.001) Encontro e Oficinas (2.4.03.04.001); Dia C de Cooperar (2.4.03.04.900); Despesa: Buffet e Coffe Break (3.1.2.01.04.011).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela (s) FORNECEDORA **(S)** reservará ao **SESCOOP/PA** o direito de aplicar-lhe as seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente, informados e aceitos:

7.1.1. Pela recusa da (s) **FORNECEDORA (S)** em aceitar ou retirar o Pedido de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Pedido de Fornecimento;
- b) Cancelamento do preço registrado, com caráter punitivo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/PA** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- c) Cancelamento do preço registrado.

7.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do Pedido de Fornecimento:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela (s) **FORNECEDORA (S)**;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/PA** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.4. Pela apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta, cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/PA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.5. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.1.6. Caso a (s) **FORNECEDORA (S)** não recolha as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/PA**, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.7. Fica garantido a (s) **FORNECEDORA (S)** o direito prévio de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou publicação do ato.

7.1.8. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão do **SESCOOP/PA** da aplicação da pena.

7.1.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do **SESCOOP/PA**, a ser fornecida oportunamente.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, e por iniciativa do Gestor da Ata, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 850/12 quando:

8.1.1. A (s) detentora (s) da Ata descumprir as condições assumidas nesta Ata e/ou em outro instrumento por ela (s) assinado;

8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento do ajuste;

8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4. Irregularidade fiscal não sanada no prazo concedido pelo Gestor desta Ata.

8.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESCOOP/PA**.

8.2. . O cancelamento será admitido a pedido da **FORNECEDORA**, quando:

8.2.1. A **FORNECEDORA** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.3. Cancelado o registro de preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente, subsequente, devendo ser promovida a negociação.

8.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **SESCOOP/PA** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, trabalhador autônomo, cooperado ou prestador de serviço utilizado pela (s) **FORNECEDORA (S)** na execução do objeto contratado, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo a (s) **FORNECEDORA (S)** providenciar o necessário em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

9.2. A (S) **FORNECEDORA (S)** e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

9.3. Este instrumento não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

9.4. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

9.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.

9.6. Todas as comunicações relativas a esta Ata, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANEXOS

10.1. Fazem parte desta Ata, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém/PA, como o único competente para ação ou execução da presente Ata, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente, com duas testemunhas.

Belém, XX de XXXXXX de 2018.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente

XXXXXXXXXX

Gestor (a)

CONTRATADA:

Responsável Legal
Razão Social CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) _____

(Nome e CPF)

B) _____

(Nome e CPF)